



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SESC PARÁ N° 19/0007-PG

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' N° 025/2019 de 21/02/2019, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital e seus Anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n° 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.
- 1.2. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.3. Critério de julgamento: Menor Preço por lote
- 1.4. Abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 23 de abril de 2019.
- 1.5. Local da sessão: Sala de reunião, no 10º andar do Edifício Orlando Lobato, Departamento Regional no Pará, situado à Avenida Assis de Vasconcelos n° 359 – Centro – Belém/PA – CEP: 66.010-010.
- 1.6. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.
- 1.7. Não serão aceitos documentos ou propostas enviados via telegrama, fax e correio eletrônico, apenas protocolo físico no local designado ou via correio dentro do prazo estipulado.

Os horários mencionados neste instrumento convocatório serão os que estão em vigor na Cidade de Belém, Estado do Pará.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para provável aquisição de gêneros alimentícios tipo proteínas para atender as Escolas e Centros Educacionais Sesc Ler do DR/Pará, conforme necessidade estimada e especificações constantes nos seguintes anexos, partes integrantes deste Edital:
 - ANEXO I (a) – Termo de Referência;
 - ANEXO I (b) – Memorial descritivo e quantitativo;
 - ANEXO II - Carta de credenciamento;
 - ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.
 - ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.
- 2.2. O SESC-DR/PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.
- 2.3. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período.
- 2.4. As marcas constantes nas especificações são sugestões de produtos já utilizados e aprovados por este SESC/AR-PA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresa que:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com a Sesc, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que esteja sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação;
- d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;
- e) Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação neste certame importa ao proponente, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Especial de Licitação do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail (presencial@pa.sesc.com.br) até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de licitação, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro por meio de correio eletrônico e serão disponibilizados no site do Sesc Pará para consulta dos demais licitantes.

4.3. As solicitações não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão de Licitação, desde que não afetem a formulação das propostas.

4.4. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimentos e impugnações afetar(arem) a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a empresa que não se manifestar tempestivamente, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.6. A impugnação apresentada à Comissão Especial de Licitação, intempestivamente, será recebida como mera informação.

4.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante será representado por uma única pessoa que, devidamente munida de procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II) e documento de identidade, quando não for sócia ou titular da empresa, será a única com condições de intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, assim como da cópia do contrato social ou outro documento oficial que comprove a representação legal da empresa licitante e a possibilidade de outorga dos poderes pelo outorgante.

- 5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de a(s) licitante(s) representada(s) ter(em) a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.
- 5.3. O representante de cada licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.
- 5.4. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.5. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não se fizerem representar ficam cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.
- 5.6. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela empresa licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “5.7” subsequente.
- 5.7. Outro representante não credenciado junto ao SESC/PA poderá participar da licitação, SOMENTE COMO OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.
- 5.8. Fica assegurado às empresas licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os licitantes deverão apresentar, no dia, hora e local indicados no ITEM 1, dois envelopes lacrados e distintos, os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal, de forma legível a denominação ou razão social e o endereço da licitante, data e horário da reunião, indicação de telefone e e-mail, a saber:
- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Pregão Presencial Sesc/DR-PA N.º 19/0007–PG - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
 - b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Pregão Presencial Sesc/DR-PA N.º 19/0007–PG - PROPOSTA COMERCIAL”.
- 6.1.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.
- 6.2. O Sesc Pará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação de Habilitação” bem como outras documentações que não sejam entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 02, sua Proposta Comercial, que será digitada ou datilografada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, e objetivando a segurança e integridade dos documentos, devem estar assinadas pelo representante legal, na última folha e rubricada nas demais, redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.
- 7.1.1. As folhas deverão estar numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total

de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20. Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa, poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

7.1.2. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01 (uma) opção, sob pena de desclassificação.

7.1.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o primeiro, e, entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado o último.

7.2. A proposta deverá conter, entre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

7.2.1. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão de obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

7.2.2. Informação do prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem.

7.2.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

7.2.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento.

7.2.5. Identificação do Representante Legal da empresa que assinará o contrato ou documento equivalente: nome, estado civil, cargo, RG, CPF e endereço completo.

7.2.6. Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados de acordo com o Anexo I (A e B) do Edital, com a indicação de marca e modelo propostos, quando couber.

7.2.7. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e seus Anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia e demais elementos exigidos.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.5. O Pregoeiro analisará as Propostas de Preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

7.5.1. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que:

7.5.1.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

7.5.1.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital ou na Resolução do Sesc.

7.7. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais

e final.

7.8. Após as correções porventura necessárias, poderá o Pregoeiro solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações verificadas.

7.9. Deverá conter prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Pedido ao Fornecedor.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Serão avaliados os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma forneceu ou está fornecendo objeto pertinente e compatível com o da presente licitação, no mínimo de 01 (um), seguindo os seguintes critérios de relevância:

- a.1) Quantidade fornecida.
- b. Alvará Sanitário atualizado expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVAS, ao Sesc-DR/PA se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

8.3.1. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais

que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

8.3.1.2. As diligências mencionadas no item 8.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

8.3.1.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item 8.3.1.

8.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e seus Anexos.

8.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS / JULGAMENTO

9.1 – REUNIÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DE LANCES.

a) Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Análise das credenciais dos representantes e abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”.

c) Classificação das Propostas comerciais.

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

c.2) Também serão desclassificadas as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço.

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes;

c.4) A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

c.5) As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

d) Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

d.1) A empresa poderá utilizar qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabelas de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

d.2) Não comprovada de forma satisfatória a exequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá

convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para avaliação da proposta comercial e documentação.

e) Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

e.1) Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

f) Fase de lances verbais.

f.1) Realizada a classificação das propostas escritas, pela comissão de licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

f.2) O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

f.3) Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

f.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

f.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

f.6) Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

f.7) O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

f.8) Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

g) Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

h) Declarada encerrada a etapa de lances e classificados os lances na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

h.1) Quando o menor preço não for aceitável de acordo com os orçamentos realizados pelo Sesc ou se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for inabilitado, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

i) A Comissão de Licitação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

j) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

j.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

l) Abertura do (s) envelope (s) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

l.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa

à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, resultou no menor preço.

1.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada, na qual será consignado, também, o detalhamento de todos os preços (de cada lote ou da proposta).

9.2.1. Os documentos serão colocados à disposição dos presentes credenciados para livre exame e rubrica.

9.2.2. Os licitantes, após análise da documentação da licitante declarada vencedora, deverão manifestar a intenção de interposição de recurso.

9.3. O pregoeiro encaminhará o processo às autoridades competentes para a adjudicação e homologação após a manifestação negativa dos licitantes sobre a intenção de recurso.

9.4. Serão recolhidos todos os envelopes de habilitação das licitantes participantes que não tenham sido desclassificadas em razão das propostas.

9.4.1. Só será analisada a documentação do licitante classificado em primeiro lugar. Caso seja necessária a convocação do segundo classificado, serão analisados os documentos já entregues independente de realização de nova Sessão, e assim sucessivamente.

9.5. A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar a sua Proposta de Preços escrita, conforme modelo no anexo (III), com o novo preço oferecido durante a Sessão do Pregão ou negociado com o Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término da referida Sessão.

9.5.1. A Proposta reajustada poderá ser entregue pessoalmente na Comissão de Licitação ou por meio eletrônico no endereço presencial@pa.sesc.com.br, em arquivo digitalizado constando a assinatura do representante legal da empresa e, ainda, em arquivo Word ou Excel.

9.5.2. A licitante que não enviar a proposta ajustada no prazo estabelecido Serpa desclassifica.

9.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, será desclassificada e ficará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.7. Quando o certame se tratar de registro de preços, será permitido que outros licitantes, também, pratiquem o preço registrado pelo primeiro colocado, desde que se manifestem após a fase de lances e assinem a Ata de Registro de Preços.

9.7.1. O registro dos preços dos licitantes que não tenham ficado em primeiro lugar, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata ou da exclusão do mesmo nas hipóteses previstas no art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252.

9.7.1.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso anterior, serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para composição do cadastro de reserva, o registro dos licitantes segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.7.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere os dois incisos anteriores, será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostra dos produtos cotados para análise e aprovação do SESC/DR/PA.

10.1.1. A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.2. A entrega das amostras deverá acontecer no protocolo conforme anexo I – Termo de referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal deste SESC/DR/PA..

10.3. Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

PREGÃO Nº. 19/0007-PG

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

AMOSTRA DO ITEM: (indicar o número do item conforme Edital)

10.4. O SESC/DR/PA informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das amostras.

10.5. A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar quando convocada ou não o fizer no prazo concedido será desclassificada do certame e estará sujeita as penalidades previstas no item 17 deste Edital.

10.5.1. O prazo de apresentação de amostras, poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela empresa, desde que devidamente justificado e aceito pelo SESC/DR/PA.

10.6. As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao SESC/DR/PA.

10.7. As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão Especial de Licitação, que será julgado pela Autoridade Competente.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso deverá ser protocolado na Comissão Especial de Licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou por e-mail, a contar da data da divulgação da decisão, os quais serão respondidos por meio de correio eletrônico e serão disponibilizados no site do Sesc Pará, para consulta dos demais licitantes.

11.3.1. Não serão aceitos para análise, recursos intempestivos ao prazo acima previsto.

11.3.2. Os autos do Processo ficarão com vista aos interessados, na sala da Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação formal do licitante.

11.4. O licitante que vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá apresentar contrarrazões no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso. A apresentação das contrarrazões deverá obedecer a mesma forma estabelecida para o recurso.

11.5. O resultado do julgamento do Recurso será divulgado no endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br.

11.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Após a definição da empresa vencedora e do prazo recursal (se houver) o resultado será publicado no site do Sesc Pará.

12.2. A qualquer momento, até o recebimento do Pedido ao Fornecedor, o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do PAF - Pedido ao Fornecedor e/ou assinatura do Termo de Registro de Preço.

14. DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, para assinatura do Termo de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

14.2. A vigência do Termo de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.3. O Sesc não se obriga a adquirir os itens constantes no Termo de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

14.4. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado quando descumprir o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, nº 1.252.

15. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. A partir de 3 (três) dias úteis após o recebimento do Pedido ao Fornecedor.

15.2. **Tipo de transporte:**

a) A empresa vencedora será responsável pelo transporte e acondicionamento dos itens adquiridos, que deverão vir separados por sabor, respeitando as normas da Agência Nacional de Saúde-Anvisa. Contudo, devendo o veículo de transporte ser refrigerado, para garantir a integridade, temperatura e manter a qualidade dos produtos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante

apresentação da Nota Fiscal e recibo com a aceitação pela fiscalização do Sesc, Departamento Regional no Pará, através de depósito bancário.

16.2. O pagamento será através de depósito bancário e os dados bancários da CONTRATADA deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido ao Fornecedor no prazo de 3 (três) dias úteis ou assinar a ata de registro de preço, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

17.3. A critério do SESC/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

17.4. Outras penalidades estão no anexo IV – Minuta do Registro de preços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As decisões, assim como qualquer informação adicional ou errata, relativas a esta licitação serão divulgadas por meio do site oficial do Sesc Pará, www.sesc-pa.com.br – Licitações.

18.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

18.3. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via *Internet*, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

18.4. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

18.5. O Sesc/AR-PA se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/PA.

18.7. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

18.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da



empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao Sesc/PA, quando ocorrido durante o certame.

18.9. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.10. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

18.11. Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem 18.1.

18.12. Na hipótese de todos os licitantes candidatos serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

Belém, 08 de abril de 2019

Coordenação de Suprimentos e Patrimônio